



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2024 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS - NAPNE, NEABI, EGRESSOS E ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ DO IFCE CAMPUS ARACATI

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1396/GABR/REITORIA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, e considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o **EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NAPNE, NEABI, EGRESSOS E ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ) - IFCE CAMPUS ARACATI.**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar quatro discentes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) *campus* Aracati para atuarem como bolsistas do NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ em articulação com a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ) nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar 04 (quatro) discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - **campus** Aracati como bolsista remunerado dos NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do **campus** Aracati.

2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

--

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA(R\$)	DURAÇÃO
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	01	700,00	04 meses
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	01	700,00	04 meses
Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos	01	700,00	04 meses
Programa de Estágio/Jovem Aprendiz	01	700,00	04 meses

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO/PROGRAMAS DO CAMPUS ARACATI

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **campus** Aracati.

4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a para a vaga do NAPNE deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNES).

4.5. O/A estudante selecionado/a para a vaga do Neabi deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019 e ao Projeto Político Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE N.03/20048, a Resolução do CNE/CP N. 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação, conforme item 4.2.

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Trancamento de matrícula;

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;

- 4.7.4. Abandono do curso;
- 4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio dos documentos, abaixo relacionados, devidamente preenchidos para o e-mail coex@aracati.ifce.edu.br, no período de 16 a 19 de agosto 2024.
- 5.1.1. Declaração de aluno regularmente matriculado,
- 5.1.2. Histórico escolar,
- 5.1.3. Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VI),
- 5.1.4. Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista (NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ - Anexo III),
- 5.1.5. Carta de Motivação (Anexo VII),
- 5.1.6. Demais documentos de comprovação, conforme Quadro 1 (Critérios de análise documental) do item 7.3.1 (Etapa 1: Análise Documental) deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. As atividades deste edital serão realizadas, conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do <i>campus</i> Aracati (https://ifce.edu.br/aracati)	14 de agosto de 2024
Período de impugnação do edital (via e-mail coex@aracati.ifce.edu.br)	14 de agosto de 2024
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/aracati)	15 de agosto de 2024
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	16 a 19 de agosto de 2024
Divulgação das inscrições deferidas	20 de agosto, após 18h
Período de entrevista e seleção dos/as bolsistas	21 a 23 de agosto de 2024
Resultado Parcial da seleção de bolsista	26 de agosto de 2024
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	27 de agosto de 2024
Resultado Final da seleção de bolsista	28 de agosto de 2024

- 6.2. Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE *campus* Aracati (<https://ifce.edu.br/aracati>).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Os candidatos selecionados deverão entregar ao orientador/a da bolsa as seguintes documentações:
- 7.1.1. Termo de Compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo VI, deste Edital;
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;
- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2024 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.
- 7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada

pela Direção Geral do *campus* Aracati.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI), Autodeclaração de PCD ou laudo médico de necessidade específica (vaga destinada ao NAPNE).	2,5 pontos

* Neste quesito, a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada de 21 a 23 de agosto de 2024, de forma remota, através do plataforma Google Meet e o link será divulgado no resultado das inscrições deferidas;

7.3.2.2. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.4.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Aracati, no endereço: <https://ifce.edu.br/aracati>.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: coex@aracati.ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: **"Edital Nº 9/2024 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS IFCE CAMPUS ARACATI"**.

- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. A Comissão Coordenadora do Edital do IFCE *campus* Aracati não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: coex@aracati.ifce.edu.br.
- 10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão constituída por servidores do *campus* Aracati designados pela PORTARIA Nº 4904/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional: <https://ifce.edu.br/aracati>, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. DO PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

- 11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2024.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Aracati.

Aracati, 14 de agosto de 2024.

DAVIDSON MOURA LOPES SILVA
Diretor-Geral Substituto do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Moura Lopes Silva, Diretor(a)-Geral Substituto(a) do IFCE *campus* Aracati**, em 14/08/2024, às 09:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6371734** e o código CRC **A769EEA9**.